



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 – PROCESSO Nº. 051/2022

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de outubro de 2022, pontualmente às 13:30 horas, na sala das Licitações sob a presidência do Sr. PEDRO HENRIQUE BOVO, Presidente da COPEL (Comissão Permanente de Licitações) da Prefeitura Municipal de Dumont - SP, com a participação das seguintes empresas:

01 - E F LEONI EMPREENDIMENTOS E MANUTENÇÕES PEDRIAS - ME - CNPJ nº 17.220.988/0001-05, que não se fez representar;

02 - MANTUA CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ nº 13.189.851/0001-76, que se fez representar pelo Sr. JUNIO CESAR GOULART DE OLIVEIRA - RG nº 47.679.621-0 SSP/SP e CPF nº 396.932.548-05.

Deu-se início a abertura dos trabalhos visando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE FORRO NO ANFITEATRO MUNICIPAL, CRISTIANO COCARELLI, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o MEMORIAL DESCRITIVO - (A); PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (B); CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (C); PROJETO BÁSICO - (D), e CALCULO BDI - (E), contidas no ANEXO I (Pasta Técnica), que fazem parte integrante do presente edital regulador do certame. Em seguida, os documentos foram apresentados ao único licitante presente para análise, juntamente com a COPEL, onde foi verificado pelo representante da empresa concorrente MANTUA CONSTRUTORA EIRELI - EPP a seguinte irregularidade contra a empresa E F LEONI EMPREENDIMENTOS E MANUTENÇÕES PEDRIAS - ME:

Não apresentação da documentação do Item n), sem autenticação em cartório ou pelo servidor competente da Prefeitura Municipal, conforme exigido no edital desta licitação:

n) *Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.*

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;*
- A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:*

Liquidez Geral	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	+	$\frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$	+	$\frac{\text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Liquidez Corrente	=	Ativo Circulante
		Passivo Circulante

- As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a COPEL efetuará os cálculos;

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

(...)

Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório ou pelo servidor competente da Prefeitura. - (Página 06 do edital)

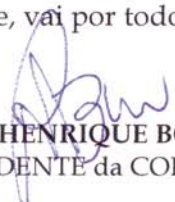
E comprovação de Registro na Junta Comercial / Cartório de Registros do **Balanço Patrimonial (Letra n)** na Forma da Lei:

O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

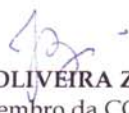
Passos que devem ser seguidos pelas empresas licitantes no cumprimento da formalidade contida no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993 e Art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1).

Em seguida, a COPEL procedeu à coleta dos envelopes proposta e documentos de habilitação, oportunidade em que foi deixado claro que a decisão a respeito da conformidade dos documentos se dará em momento oportuno, após minuciosa análise, ficando os presentes desde já cientes que o julgamento da fase de HABILITAÇÃO será comunicado por meio de publicação no DOE/SP (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e DOM (Diário Oficial do Município) para contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que alude o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 e posterior designação de data para abertura dos **envelopes PROPOSTAS** os quais depois de vistados foram lacrados para segurança e garantia de que seu teor permaneça indevassável até a abertura oficial.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente o encerramento da presente Ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.


PEDRO HENRIQUE BOVO
PRESIDENTE da COPEL


PAULO ENRIQUE FERREIRA
Membro da COPEL


IZABEL DE OLIVEIRA ZAROTTI RICOLDI
Membro da COPEL


MANTUA CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ nº 13.189.851/0001-76
JUNIO CESAR GOULART DE OLIVEIRA
RG nº 47.679.621-0 SSP/SP e CPF nº 396.932.548-05